



CONSÓRCIO PÚBLICO DE
SAÚDE DA MICRORREGIÃO
DE CASCABEL



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS



TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.13.11.2025

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhadas no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pela Resolução Nº 002/2024, de 04 de abril de 2024.

1.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição dos itens/lotes e especificação do objeto;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento;
- III) Estudo Técnico Preliminar – ETP e seus anexos; e
- IV) Análise de riscos do procedimento.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgão(s) Interessado(s):

POLICLÍNICA DRA. MARCIA MOREIRA DE MENESES E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUSA

2.2. Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, PARA AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DRA. MÁRCIA MOREIRA DE MENESSES E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUSA, VINCULADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCABEL – CPSMCAS.

2.3. Justificativa:

A justificativa da necessidade do objeto e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente documento.

2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

O objeto da contratação estava previsto no Plano de Contratações Anual - PCA do atual exercício (2025), contudo, sabendo-se da inviabilidade temporal e procedural para a realização do certame e conclusão da contratação no exercício presente, assim como, considerando que a presente demanda também está prevista no PCA do exercício de seguinte (2026), de modo que foi replanejada para o exercício vindouro, fica assim classificada:

UNIDADE	ID PCA PNCP	ID DFD
POLICLÍNICA	12850235000151-0-000004/2025	DFD 25.11.13.CA4-01 DE 13/11/2025; DFD 25.11.12.C13-02 DE 12/11/2025.
CEO	12850235000151-0-000003/2025	DFD 25.11.13.EDF-02 DE 13/11/2025; DFD 25.11.12.E3-01 DE 12/11/2025.

Consta a previsão da contratação do objeto junto ao **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA** referente ao exercício de 2026:

UNIDADE	ID PCA PNCP	ID DFD
POLICLÍNICA	12850235000151-0-000004/2026	DFD.25.07.07.C0B-07 DE 07/07/2025; DFD.25.06.01.96E-01 DE 01/06/2025.
CEO	12850235000151-0-000002/2026	DFD.25.07.07.933-01 DE 07/07/2025; DFD.25.05.29.FE7-02 DE 29/05/2025.

Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. Não há classificação orçamentária para o presente objeto, haja vista se tratar de procedimento mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, onde a finalidade primária é a fixação dos preços pelo período de registro. Por sua vez, a fixação de créditos orçamentários se dará quando do momento específico da contratação.

3.2. Valor global estimado:

R\$ 93.060,99 (Noventa e três mil sessenta reais e noventa e nove centavos).

3.3. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pela Coordenação de Compras do CPSMCAS, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Os requisitos da contratação no que concerne a verificação do atendimento das condições necessárias a participação e a contratação foram fundamentados pelas disposições constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP e encontra-se pormenorizada no anexo II do presente documento.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO.

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel - CPSMCAS ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

5.2. Indicação de marcas ou modelo:

5.2.1. Não se aplica.

5.3. Da subcontratação:

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5.4. Garantia da contratação:

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5.5. Garantia da proposta:

5.5.1. Não se aplica;

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS

6.1. Local de entrega do Objeto

Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATANTE nos Almoxarifados da: POLICLÍNICA DRA. MARCIA MOREIRA DE MENESSES, situado a Avenida Doca Nogueira, Centro. CEP: 62.780-000, Pacajus/CE e no CEO REGIONAL DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUSA situado a Rua Marinha Ribeiro, 890, Modulo Esportivo, CEP: 62.850-000, Cascavel/CE, nos horários de expediente regular do órgão.

6.2. Forma de entrega, acompanhamento e fiscalização da entrega

6.2.1. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de itens a serem entregues.

6.2.2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

6.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

6.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

6.3. Prazo para entrega

6.3.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

6.3.2. A demanda correspondente a ORDEM DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO deverá ser entregue em remessa única.

6.3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3.4. Os bens deverão ser entregues no endereço constante da ORDEM DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO/E-MAIL, podendo ocorrer em todo o CPSMCAS.

7. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

7.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

7.2. Forma de pagamento

7.2.1. A liquidação e o pagamento da despesa serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo dos produtos, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, devendo ser observado, ainda, os normativos internos correspondentes ao processo de pagamento e as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

7.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;

c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;

e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;

f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

7.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.2.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro da contratação.

8.1.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência do contrato.

9. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

9.1. Da forma de apresentação das propostas

9.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.

9.1.2. A licitante deverá garantir a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação sem qualquer imperfeição, conforme o caso, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

9.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

9.1.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá, preferencialmente, obedecer ao seguinte parâmetro:

Critério de julgamento	Valor unitário estimado	Intervalo limite de lance
Item isolado e ou Item pertencente a grupo de itens/lote	De R\$ 0,01 até R\$ 100,00	Até R\$ 0,01
	Acima R\$ 100,00 até R\$ 1.000,00	Até R\$ 10,00
	Acima de R\$ 1.000,00 até R\$ 100.000,00	Até R\$ 100,00
	Acima de R\$ 100.000,00	Até R\$ 1.000,00

Justificativa quanto a fixação dos intervalos: Esses valores foram baseados no histórico de disputas realizadas pelo CPSMCAS, onde, observou-se que, em julgamentos realizados por valores de baixo vulto, a oferta, via de regra, ocorre pelo valor mínimo a ser ofertado pela plataforma, prejudicando, daí, que os licitantes ofertem melhores condições de proposta e lances mais adequados ao valor unitário do item, protelando a disputa e não trazendo ganho efetivo a economicidade buscada. Ademais, a fixação dos valores acima mencionados será tida como um referencial, podendo ao agente, ante ao caso concreto, realizar as devidas adequações se assim entender. Por fim, a estipulação dos mencionados limites de intervalos de lances também visa a padronização dos termos e condições da disputa e dos instrumentos convocatórios da Administração.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 10.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 10.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 10.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 10.12. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 10.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



10.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133/21.

11.2. São obrigações do CONTRATANTE, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

11.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

11.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

11.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do CPSMCAS para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

11.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



11.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

11.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega/execução, conforme e se for o caso, desde que observadas as normas de segurança.

11.3. São obrigações do CONTRATADO, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

11.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, no caso de produtos, com uma versão em português, se for o caso e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/início da execução, conforme o caso, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento/execução do objeto contratual.

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v) Assinar e devolver a **ORDEM DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO** ao CPSMCAS no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- w) Entregar/Iniciar a execução do objeto licitado no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei nº 14.133/21.
- aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CPSMCAS, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- b.4) deixar de apresentar amostra/não realizar prova de conceito;
- b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

- 12.2. **Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:**
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa**:

d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução 002/2024, de 04 de abril de 2024.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Mapa de preços), estimado em 19/11/2025.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observada a vigência contratual.

16. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

17.1. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos



municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário.

17.2. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

17.3. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

17.4. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo resarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CPSMCAS e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

17.5. O CPSMCAS e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

Pacajus/CE, 01 de dezembro de 2025.

Kelly Matos de Freitas Rocha
Equipe de Planejamento

Manuela de Queiroz Rocha Guerreiro
Equipe de Planejamento

APROVADO:

Lucia Amaro de Araújo Gondim Feitosa
Ordenadora de Despesas
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCABEL-CPSMCAS

"Este documento é parte integrante e contém cópia fiel dos dados do Termo de Referência original, tendo sido reproduzido em formato digital para fins de atendimento a inserção eletrônica nos portais, contudo, fora baseado no documento de origem o qual repousa dos autos".



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DOS ITENS/LOTES

1. DISPOSIÇÃO DO(S) ITEM(NS)/LOTE(S) QUANTO A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (EM ATENDIMENTO AOS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006).

LOTE 01 – MATERIAL DE COPA E COZINHA						
Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	BANDEJA REDONDA AÇO INOX GRANDE.	BANDEJA REDONDA AÇO INOX GRANDE.	UNIDADE	30	R\$159,53	R\$4.785,90
2	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX COM ALÇAS, PRATA, 42 X 29 CM	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX COM ALÇAS, PRATA, 42 X 29 CM.	UNIDADE	6	R\$176,55	R\$1.059,30
3	CANECA LEITEIRA FERVERDOR CANECÃO ALUMÍNIO POLIDO 4 LITRO	CANECA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO DE ALTA PUREZA, COM CAPACIDADE DE 4 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM DE DIÂMETRO E 17 CM DE ALTURA.	UNIDADE	6	R\$144,81	R\$868,86
4	CANECAS EM PORCELANA BRANCA	CANECAS CONFECCIONADAS EM PORCELANA BRANCA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 200 ML, ALTURA DE 8,5 CM E DIÂMETRO DE 7,5 CM, APRESENTANDO ACABAMENTO UNIFORME, ESTRUTURA RESISTENTE E APROPRIADAS PARA USO FREQUENTE. DEVEM SER COMPATÍVEIS COM MICRO-ONDAS, FORNO, FREEZER E REFRIGERADOR, SUPORTANDO VARIAÇÕES TÉRMICAS TÍPICAS DO USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL.	UNIDADE	160	R\$24,96	R\$3.993,60
5	CHALEIRA ELÉTRICA 2,5 LITROS	CHALEIRA ELÉTRICA 2,5 LITROS 220W	UNIDADE	2	R\$396,51	R\$793,02
6	COADOR DE PANO P/ CAFETEIRA INDUSTRIAL ELETRICA INOX 4L	COADOR DE PANO P/ CAFETEIRA INDUSTRIAL ELETRICA INOX 4L.	UNIDADE	6	R\$66,52	R\$399,12
7	COLHER DE CHÁ, TODA EM INOX SEM CABO DE PLÁSTICO	COLHER, MATERIAL CORPO:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:PEQUENO, APLICAÇÃO:CHÁ	UNIDADE	60	R\$7,29	R\$437,40
8	COLHER DE SOBREMESA, TODA EM INOX SEM CABO DE PLÁSTICO	COLHER, MATERIAL CORPO:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:MÉDIO, TIPO:SOBREMESA	UNIDADE	60	R\$3,79	R\$227,40
9	COLHER DE SOPA, TODA EM INOX SEM CABO DE PLÁSTICO	COLHER, MATERIAL CORPO:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:GRANDE, TIPO:SOPA	UNIDADE	72	R\$9,32	R\$671,04
10	COLHER DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO PACOTE COM 100	COLHER DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO PACOTE COM 100.	PACOTE	40	R\$12,63	R\$505,20
11	CONJUNTO MANTIMENTO REDONDO TAMPA COM ROSCA CAFÉ E AÇÚCAR 1L MATERIAL DE PLÁSTICO PRIME DE ALTA QUALIDADE.	CONJUNTO MANTIMENTO REDONDO TAMPA COM ROSCA CAFÉ E AÇÚCAR 1L MATERIAL DE PLÁSTICO PRIME DE ALTA QUALIDADE;	CONJUNTO	8	R\$160,56	R\$1.284,48
12	COPO DESCARTÁVEL 150ML BRANCO PACOTE COM 100UNIDADE	COPO DESCARTÁVEL 150ML BRANCO PACOTE COM 100UNIDADE.	PACOTE	524	R\$8,24	R\$4.317,76



13	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PACOTE COM 100 UNIDADES	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	280	R\$8,88	R\$2.486,40
14	COPO DESCARTÁVEL 50ML BRANCO PACOTE COM 100 UNIDADE	COPO DESCARTÁVEL 50ML BRANCO PACOTE COM 100 UNIDADE	PACOTE	290	R\$5,35	R\$1.551,50
15	COPO PLÁSTICO COM MEDIDOR DOSADOR GRADUADO CAPACIDADE 570 ML TRASNSPARENTE CRISTAL COM BICO PARA MEDIÇÃO	COPO PLÁSTICO COM MEDIDOR DOSADOR GRADUADO CAPACIDADE 570 ML TRASNSPARENTE CRISTAL COM BICO PARA MEDIÇÃO.	UNIDADE	6	R\$92,17	R\$553,02
16	CUSCUZEIRA INDUÇÃO INOX & GÁS	CUSCUZEIRA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, COMPATÍVEL COM FOGÕES A GÁS, ELÉTRICO, VITROCERÂMICO E DE INDUÇÃO, GARANTINDO VERSATILIDADE E DURABILIDADE NO USO. POSSUI CAPACIDADE DE 2,5 LITROS, ESTRUTURA COMPOSTA POR FUNDO TRIPLO EM AÇO INOXIDÁVEL, QUE ASSEGURA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE CALOR E EFICIÊNCIA NO PREPARO DOS ALIMENTOS. APRESENTA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX, CONFERINDO RESISTÊNCIA À CORROSÃO, FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO E ACABAMENTO ESTÉTICO SUPERIOR. O PRODUTO POSSUI DIMENSÕES APROXIMADAS DE 16 CM DE LARGURA, 17 CM DE ALTURA E 16 CM DE DIÂMETRO, SENDO IDEAL PARA PREPARO DE CUSCUZ E OUTROS ALIMENTOS A VAPOR.	UNIDADE	5	R\$254,04	R\$1.270,20
17	ESCORREDOR DE PRATO DUPLO EM AÇO INOX PARA 20 PRATOS	ESCORREDOR LOUÇA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE:20 PRATOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPARTIMENTO TALHERES, XÍCARAS, COPOS E DIVERSOS	UNIDADE	3	R\$272,09	R\$816,27
18	FACA DE MESA, TODO EM INOX SEM CABO DE PLÁSTICO	FACA, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO LÂMINA:9 CM, COMPRIMENTO CABO:9 CM, LARGURA LÂMINA:1,5 CM	UNIDADE	72	R\$6,38	R\$459,36
19	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO CRISTAL PACOTE COM 100	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO CRISTAL PACOTE COM 100	PACOTE	82	R\$36,25	R\$2.972,50
20	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO CRISTAL PACOTE COM 100	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO CRISTAL PACOTE COM 100.	PACOTE	62	R\$20,37	R\$1.262,94
21	GARFO TODO EM INOX SEM CABO DE PLÁSTICO	GARFO MESA, MATERIAL CORPO:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:SOBREMESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LISO E POLIDO; 16 CM DE COMP. E 1 MM DE ESP.	UNIDADE	72	R\$4,87	R\$350,64



22	GARRAFA TÉRMICA AÇO INOX PRESSÃO 1 LITROS TERMOPRO	GARRAFA TÉRMICA AÇO INOX PRESSÃO 1 LITROS TERMOPRO.	UNIDADE	6	R\$193,39	R\$1.160,34
23	GARRAFA TÉRMICA AÇO INOX PRESSÃO 2 LITROS TERMOPRO	GARRAFA TÉRMICA AÇO INOX PRESSÃO 2 LITROS TERMOPRO	UNIDADE	6	R\$505,27	R\$3.031,62
24	GARRAFA TÉRMICA AÇO INOX PRESSÃO 4 LITROS TERMOPRO	GARRAFA TÉRMICA AÇO INOX PRESSÃO 4 LITROS TERMOPRO.	UNIDADE	4	R\$528,48	R\$2.113,92
25	GUARDANAPO DE PAPEL CONTÉM 50 UNIDADE	FARDO COM 20 PACOTES	FARDO	274	R\$26,44	R\$7.244,56
26	ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO	DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	10	R\$174,84	R\$1.748,40
27	JARRA COM TAMPA PARA SUCO DE VIDRO, CAPACIDADE PARA 2 LITROS	JARRA, MATERIAL:VIDRO, CAPACIDADE:2 L, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:ÁGUA/SUCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA	UNIDADE	15	R\$35,43	R\$531,45
28	JOGO COPO LIGHT'S 300ML C/ 6 UNIDADES	JOGO COPO LIGHT'S 300ML C/ 6 UNIDADES.	KIT	36	R\$87,13	R\$3.136,68
29	JOGO DE PANELAS FOGÃO INDUÇÃO ANTIADERENTE CERÂMICA 10 PEÇAS	JOGO DE PANELAS PARA FOGÃO DE INDUÇÃO, COMPOSTO POR 10 PEÇAS, SENDO 2 PANELAS COM TAMPA, 2 CAÇAROLAS COM TAMPA, 2 FRIGIDEIRAS, 1 LEITEIRA, 1 ESPÁTULA, 1 ESCUMADEIRA E 1 CONCHA. FABRICADO EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE CERÂMICO E ACABAMENTO EXTERNO NA COR CREMA, POSSUI FUNDO TRÍPLA COMPATÍVEL COM FOGÕES DE INDUÇÃO, ELÉTRICOS E A GÁS. AS TAMPAS SÃO EM VIDRO TEMPERADO COM BORDAS EM AÇO INOX, E OS CABOS E ALÇAS EM BAQUELITE ANTITÉRMICO. AS CAPACIDADES VARIAM ENTRE 0,75L E 3,6L, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM E PESO TOTAL APROXIMADO DE 5,77 KG.	CONJUNTO	5	R\$601,30	R\$3.006,50
30	LEITEIRA 1,5 LITRO INOX	LEITEIRA 1,5 LITRO INOX.	UNIDADE	8	R\$267,30	R\$2.138,40
31	POTE PLÁSTICO COM TAMPA E TRAVA	TRANSPARENTE POTE DE UM 1,1 LITRO. DIMENSÕES: 21L X 6,5A X 14C	UNIDADE	32	R\$15,03	R\$480,96
32	PRATINHO DESCARTÁVEL BRANCO PACOTE COM 10 UNIDADE	PRATINHO DESCARTÁVEL BRANCO PACOTE COM 10 UNIDADE.	PACOTE	72	R\$8,71	R\$627,12
33	PRATO RASO BRANCO EM PORCELANA DE 28 CM DE DIÂMETRO	PRATO RASO DE 28 CM DE DIÂMETRO, CONFECCIONADO EM PORCELANA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM POROSIDADE PRÓXIMA DE ZERO, O QUE CONTRIBUI PARA A HIGIENE E EVITA A PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS. APRESENTA EXCELENTE BRANCURA, BORDA REFORÇADA E ACABAMENTO TRANSLÚCIDO, SENDO ADEQUADO PARA USO EM OCASIÕES FORMAIS E INFORMAIS. O FORMATO É REDONDO, COM SUPERFÍCIE UNIFORME E ACABAMENTO QUE FACILITA A LIMPEZA. PRODUTO COMPATÍVEL	UNIDADE	150	R\$37,39	R\$5.608,50



		COM LAVA-LOUÇAS, ATENDENDO AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE PARA USO EM AMBIENTES DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA E INSTITUCIONAL.				
34	PRATO SOBREMESA PORCELANA BRANCA 19CM	PRATO, MATERIAL:PORCELANA, APLICAÇÃO:SOBREMESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM DECORAÇÃO EM ALTO-RELEVO NAS BORDAS, DIÂMETRO:19 CM, COR:BRANCA	UNIDADE	150	R\$13,63	R\$2.044,50
35	ROLO BOBINA PLASTICO DE FILME PVC TTRANSPARENTE 28CM X 100 METROS	ROLO BOBINA PLASTICO DE FILME PVC TTRANSPARENTE 28CM X 100 METROS.	ROLO	90	R\$46,74	R\$4.206,60
36	ROLO BOBINA PLASTICO DE FILME PVC TTRANSPARENTE 28CM X 300 METROS	ROLO BOBINA PLASTICO DE FILME PVC TTRANSPARENTE 28CM X 300 METROS.	ROLO	42	R\$61,69	R\$2.590,98
37	SUQUEIRA DE VIDRO 4,9 L.	JARRA, MATERIAL:VIDRO, CAPACIDADE:4,9 L	UNIDADE	4	R\$245,12	R\$980,48
38	XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES EM LOUÇA BRANCA 90 ML	XÍCARA, MATERIAL:PORCELANA, TIPO:CAFÉ, COR:BRANCA, CAPACIDADE:90 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PIRES, PERSONALIZADO COM LOGOTIPO	UNIDADE	180	R\$14,33	R\$2.579,40
39	XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES EM LOUÇA BRANCA 200 ML.	XÍCARA, MATERIAL:VIDRO, TIPO:CHÁ, COR:BRANCA, CAPACIDADE:200 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PIRES	UNIDADE	180	R\$17,65	R\$3.177,00
TOTAL DO LOTE					R\$77.473,32	

LOTE 02 – MATERIAL DE INFORMÁTICA - CONSUMO						
Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	ALICATE DE CRIMPAGEM RJ-45 E RJ-11	ALICATE DE CRIMPAGEM RJ-45 E RJ-11, COM DUAS CAVAS PARA CONECTORES DE 6 E 8 PINOS, 1 LÂMINA PARA CORTE DE FIO, 2 LÂMINAS PARA DECAPAGEM, CONECTORES: 8P8/RJ45, 6P6C/RJ12, 6P4C/RJ11, 6P2C, FABRICADOR EM AÇO CARBONO, COM CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO, CORPO ANATÔMICO, CONEXÃO DE ALTA PRECISÃO.	UNIDADE	1,00	R\$837,22	R\$837,22
2	CABO PARALELO BRANCO 2X14	CABO PARALELO BRANCO 2X14 POLARIZADO PARA INSTALAÇÕES DE ALARMES, SISTEMAS DE INCÊNDIOS, SONORIZAÇÃO E POLARIZAÇÃO COM GRAVAÇÃO À TINTA SINAL CABO EM COBRE REVESTIDO COM PVC BRANCA COM 100M COM MEDIDAS DE 24 X 6 X 24CM. PESO BRUTO DA EMBALAGEM 3,100KG.	UNIDADE	1,00	R\$918,89	R\$918,89
3	CONECTOR VÍDEO BALUM	CONECTOR VÍDEO BALUM - COM ALCANCE DE ATÉ 600 METROS RECEBE E TRANSMITE UM SINAL DE VÍDEO ATRAVÉS DE UM PAR DE FIOS. COM ENTRADA E SAÍDA DE VÍDEO: BNC MACHO COM ALCANCE DISTÂNCIA DE TRANSMISSÃO: MÁXIMO DE 600M P/B E 400M COLORIDO FORMATO DE VÍDEO: NTSC, PAL, CCIR, SECAM	UNIDADE	1,00	R\$842,33	R\$842,33



		COM FAIXA DE FREQUÊNCIA: 10 MHZ , INCLUINDO CONECTOR DE PAR TRANÇADO: CONECTOR DE PARAFUSAR INDIVIDUALMENTE COMPATÍVEIS COM CABOS: UTP CAT. 3, 4, 5, 5E OU 6; UTP 2-24AWG OU SUPERIOR. 200 UNIDADES.				
4	HD DESKTOP SATA 1 TB	HD DESKTOP SATA 1 TB.	UNIDADE	2,00	R\$972,46	R\$1.944,92
5	HD DESKTOP SATA 500GB	HD DESKTOP SATA 500GB.	UNIDADE	1,00	R\$863,33	R\$863,33
6	HD SSD 240GB..	HD SSD 240GB.	UNIDADE	1,00	R\$735,86	R\$735,86
7	HD SSD 480GB	HD SSD 480GB.	UNIDADE	2,00	R\$788,04	R\$1.576,08
8	KEYSTONE RJ45	KEYSTONE RJ45- CAT. 6 FURUKAWA GIGALAN COM 100 UNIDADES	PACOTE	1,00	R\$2.320,28	R\$2.320,28
9	PLACA DE REDE OFFBOARD 10 GB	PLACA DE REDE OFFBOARD , 10 GB EM CABOS UTP DE CATEGORIA 6A OU 7 ATÉ 100 M E ATÉ 1 GB EM CABOS UTP DE CATEGORIA 5E ATÉ 55 M, DUAS PORTAS ETHERNET RJ-45 INTEGRADAS OPERANDO A VELOCIDADES DE 10/100/1000 MBPS OU 10 GBPS, SUPORTE A MODO PNIC, SUPORTA FAILOVER E NIC TEAMING (BALANCEAMENTO DE CARGA INTELIGENTE, AGREGAÇÃO DE LINKS IEEE 802.3AD), SUPORTA PXE 2.1, SUPORTE A QUADROS JUMBO (ATÉ 9 KB), SUPORTE DE MARCAÇÃO VLAN IEEE 802.1Q, SUPORTE DE CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.1X,,SUPORTE À QUALIDADE DE SERVIÇO (QOS) IEEE 802.1P, SUPORTA IPV4 E IPV6, SUPORTA BROADCOM ADVANCED CONTROL SUITE (BACS), SUPORTA INTERFACE DE BANDA LATERAL DO CONTROLADOR DE REDE (NC-SI) (ADAPTADOR ML2 SOMENTE) RECURSOS DE DESEMPENHO: MOTOR DE DESCARGA TCP (TOE) TCP, IP, UDP CHECKSUM OFFLOAD, RECEBER ESCALONAMENTO LATERAL (RSS), TRANSFERÊNCIA DE SEGMENTAÇÃO TCP (TCO), GIANT SEND OFFLOAD (GSO), INTERRUPÇÃO DO SINAL DE MENSAGEM (MSI / MSI-X), SUPORTA PARTICIONAMENTO NIC INDEPENDENTE DE CHAVE (NPAR) COM ATÉ QUATRO ATRIBUIÇÕES DE PARTIÇÃO POR LINK 10GBE (44T1370 E 00D2026), SUPORTA PORTAS DE TECIDO UNIFICADAS (UFP), TECNOLOGIA DE DESCARREGAMENTO VXLAN E NVGRE (NÃO SUPORTADA COM UFP), SUPORTA SR-IOV COM ATÉ 64 FUNÇÕES VIRTUAIS POR LINK 10GBE (44T1370 E 00D2026). SUPORTE DE CABO:CAT 7: 10 GBE E 1 GBE ATÉ 100 METROS, CAT 6A: 10 GBE E 1 GBE ATÉ 100 METROS, CAT 6: 10 GBE ATÉ 55 METROS, 1 GBE ATÉ 100 METROS, CAT5E.	UNIDADE	1,00	R\$1.775,90	R\$1.775,90
10	PLACA DE REDE PCI WIRELESS	PLACA DE REDE PCI WIRELESS COM UMA ANTENA REMOVÍVEL COM FREQUÊNCIA WIFI DE 2,4 GHZ	UNIDADE	1,00	R\$871,13	R\$871,13



		ADAPAVEL A TODOS OS SISTEMAS OPERACIONAIS E TODOS OS PRADRÓES DE WIFI				
11	PLACA MÃE LGA 1155	PLACA MÃE LGA 1155.	UNIDADE	1,00	R\$816,49	R\$816,49
TOTAL LOTE 02:		R\$13.502,43				

LOTE 03 – MATERIAL DE INFORMÁTICA - PERMANENTE

Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	CAIXA DE SOM SP-301BK PRETO - PRETO	CAIXA DE SOM SP-301BK PRETO - SISTEMA DE AUDIO 2.0 P2 COM BLINDAGEM ELETROMAGNÉTICA ALIMENTACAO VIA PORTA USB	UNIDADE	2,00	R\$208,29	R\$416,58
2	PATH PANEL 24 PORTAS CAT6	PATH PANEL 24 PORTAS CAT6.	UNIDADE	1,00	R\$1.668,66	R\$1.668,66
TOTAL LOTE 03:		R\$2.085,24				

TOTAL GERAL:

R\$93.060,99

1.1. **Observação:** todos os lotes serão de exclusividade de ME E EPP conforme artigo art. 48, inciso I da lei 14.133/21.



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- a.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- a.7. Ato de autorização para o exercício da atividade.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
- b.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

- c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)
- c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
- c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.
- c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.
- c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d. Qualificação Técnica

- d.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- d.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- d.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato/nota fiscal que deu suporte à contratação, dentre outros documentos.

e. Declarações

- e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;
- e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE
SAÚDE DA MICRORREGIÃO
DE CASCABEL



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel—CPSMCAS

Avenida Doca Nogueira, S/N – Coaçu – Pacajus – Ceará - CEP: 62.870-000 - CNPJ:12.850.235/0001-51
Telefone: (85) 4042-6820 - e-mail: contato@cpsrcas.ce.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.13.11.2025

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi realizado no período **13 de novembro de 2025 à 24 de novembro de 2025**, em consonância com o inciso XX do art. 6º, §1º do art. 18º da Lei nº 14.133/2021 e com a Resolução nº 002/2024 de 04 de abril de 2024, a qual demonstra o resultado de todas as etapas transcorridas para fins de verificação da viabilidade da demanda. Esse estudo foi originado por equipe de planejamento designada a este fim, a partir da Documento de Formalização da Demanda – DFD constante do Plano de Contratação Anual – PCA do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCABEL-CPMCAS, onde, conforme planejamento fixado, a demanda deve ser promovida para fins de atendimento as necessidades da Administração, tudo conforme parte "A" desse documento. Em seguida, realizou-se os trabalhos condizentes a análise de mercado, verificação e escolha da solução a que melhor se adequa as necessidades do (s) órgão (s) demandante (s) e levantamento do quantitativo adequado a demanda, assim como, a estimativa de preços do objeto para fins de orçamento, tudo isso, no sentido de verificar a viabilidade técnica e financeira do objeto, consoante dispõe a parte "B" do estudo. Posteriormente, adentrou-se as condições inerentes a contratação, seja pelas definições necessárias ao procedimento administrativo futuro ou, ainda, pelas demais peculiaridades do objeto a que precisam ser levantadas para fins de verificação dos requisitos previstos na legislação, nos termos da parte "C". Por fim, pontuou-se os elementos condizentes aos resultados pretendidos e as demais condições de observância necessárias para fins de garantia da eficácia do objeto e a viabilidade da demanda, conforme tópico "D". A parte "E" refere-se as justificativas condizentes ao objeto e os anexos que instruem e embasam a demanda.

Deste modo, o Estudo Técnico Preliminar – ETP será composto por:

PARTE A – INFORMAÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO DA DEMANDA.

PARTE B – DA DEFINIÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA DEMANDA.

PARTE C – CONDIÇÕES E DETALHAMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO.

PARTE D – RESULTADOS ALMEJADOS E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO.

PARTE E – JUSTIFICATIVAS E ANEXOS.

A seguir detalhamos cada parte a que compõe o presente estudo, sendo:

PARTE A – INFORMAÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO DA DEMANDA

1. DO OBJETO:

NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, PARA AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DRA. MÁRCIA MOREIRA DE MENESES E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUSA, VINCULADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCABEL – CPM/CAS.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

O objeto da contratação estava previsto no Plano de Contratações Anual - PCA do atual exercício (2025), contudo, sabendo-se da inviabilidade temporal e procedural para a realização do certame e conclusão da contratação no exercício presente, assim como, considerando que a presente demanda também está prevista no PCA do exercício de seguinte (2026), de modo que foi replanejada para o exercício vindouro, fica assim classificada:



Consta a previsão da contratação do objeto junto ao PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA referente ao exercício de 2025:

UNIDADE	ID PCA PNCP	ID DFD
POLICLÍNICA	12850235000151-0-000004/2025	DFD 25.11.13.CA4-01 DE 13/11/2025; DFD 25.11.12.C13-02 DE 12/11/2025.
CEO	12850235000151-0-000003/2025	DFD 25.11.13.EDF-02 DE 13/11/2025; DFD 25.11.12.2E3-01 DE 12/11/2025.

Consta a previsão da contratação do objeto junto ao PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA referente ao exercício de 2026:

UNIDADE	ID PCA PNCP	ID DFD
POLICLÍNICA	12850235000151-0-000004/2026	DFD.25.07.07.C0B-07 DE 07/07/2025; DFD.25.06.01.96E-01 DE 01/06/2025.
CEO	12850235000151-0-000002/2026	DFD.25.07.07.933-01 DE 07/07/2025; DFD.25.05.29.FE7-02 DE 29/05/2025.

PARTE B – DA DEFINIÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA DEMANDA

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

Para atendimento da necessidade de **aquisição de material de consumo e permanentes**, sendo estes, materiais de copa, cozinha e informática, destinados à Policlínica Dra. Márcia Moreira de Meneses e ao Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Francisco Mansueto de Sousa, unidades vinculadas ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel – CPSMCAS, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar e analisar as alternativas disponíveis para a contratação da solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico.

Os materiais objeto deste estudo são de uso contínuo e indispensáveis ao funcionamento administrativo e operacional das unidades de saúde, garantindo suporte às atividades internas, condições adequadas de trabalho aos servidores e colaboradores, bem como a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

A análise de mercado demonstrou que há ampla oferta de fornecedores aptos a fornecer os referidos materiais, com diversidade de marcas, modelos, padrões de qualidade e preços, o que possibilita a adoção de solução que assegure competitividade, economicidade e atendimento pleno às necessidades do CPSMCAS.

Diante disso, foram identificadas as seguintes alternativas possíveis:

SOLUÇÃO 01: Locação dos itens – INVIÁVEL – Considera-se inviável a adoção da solução de locação dos itens pois, a natureza dos materiais demandados, informática, permanente, utensílios de copa e cozinha, consiste majoritariamente em itens de uso contínuo e consumo imediato, os quais não se adequam ao modelo de locação, uma vez que são utilizados e substituídos com frequência. Além disso, a locação desses itens implicaria em custos recorrentes e acumulativos que superam o custo de aquisição direta, sem trazer ganhos operacionais ou econômicos significativos. No caso dos bens permanentes, a compra é ainda mais vantajosa, pois permite o uso prolongado dos equipamentos e sua incorporação ao patrimônio público, proporcionando maior autonomia e controle. Ademais, a dependência de fornecimento por meio de locação poderia comprometer a regularidade dos serviços prestados pelas unidades, especialmente diante da necessidade de disponibilidade imediata de materiais. Dessa forma, a aquisição direta dos itens mostra-se a solução mais adequada, eficiente e econômica para o atendimento das demandas institucionais.



SOLUÇÃO 02: Aquisição dos produtos – VIÁVEL - Mostra-se a alternativa mais viável para atender às necessidades operacionais e administrativas da Policlínica Dra. Márcia Moreira de Meneses e do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Francisco Mansueto de Sousa, unidades vinculadas ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel – CPSMCAS. A aquisição planejada de materiais de informática, permanente, utensílios de copa e cozinha é essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, uma vez que tais insumos são indispensáveis para o funcionamento diário das atividades assistenciais e administrativas. Alternativas como a locação ou o compartilhamento de materiais mostraram-se inadequadas ou ineficientes, considerando-se a natureza de consumo contínuo e a demanda específica das unidades. Além disso, a aquisição direta proporciona melhor controle de estoque, padronização dos itens utilizados e otimização dos recursos públicos, estando devidamente alinhada ao planejamento orçamentário e ao Plano Anual de Compras do Consórcio. Diante disso, a solução ora proposta representa a alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para assegurar a eficiência e regularidade dos serviços ofertados pelo CPSMCAS. A fim de avaliar alternativas possíveis de soluções, foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, pesquisas de internet, em sites de domínio amplo, para definir o tipo e as especificações dos materiais a serem adquiridos, conforme dados informados abaixo:

NOME DO ÓRGÃO	PREGÃO
PREFEITURA DE PACATUBA	PREGÃO ELETRÔNICO N. 01.008/2024-PERP
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.18.001
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241111301-PERP

Com relação a tabela acima apresentada, foram os municípios que fizeram o mesmo processo para aquisição de material de consumo e permanente, não possuindo outra forma, a melhor será a aquisição dos produtos.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de materiais de copa, cozinha e informática, indispensáveis ao adequado funcionamento da Policlínica Dra. Márcia Moreira de Meneses e do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Francisco Mansueto de Sousa, unidades vinculadas ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel – CPSMCAS.

No que se refere aos materiais de copa e cozinha, tais itens são essenciais para assegurar condições mínimas de apoio às atividades administrativas e assistenciais, contribuindo para a organização dos ambientes internos, a higiene, o bem-estar dos servidores, colaboradores e usuários, bem como para o cumprimento das normas sanitárias e de segurança vigentes. A ausência ou insuficiência desses materiais compromete a rotina operacional das unidades e pode impactar negativamente a qualidade dos serviços prestados.

Quanto aos materiais de informática, a aquisição mostra-se necessária para garantir a continuidade e a eficiência dos processos administrativos, operacionais e assistenciais, incluindo o registro de informações, o controle de atendimentos, a gestão de dados, a comunicação institucional e o suporte às atividades técnicas desenvolvidas nas unidades de saúde. A defasagem ou indisponibilidade desses materiais pode ocasionar atrasos, falhas operacionais e prejuízos à gestão e à prestação dos serviços públicos de saúde.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa assegurar a regularidade, a eficiência e a qualidade dos serviços ofertados à população da Microrregião de Cascavel, promovendo melhores condições de trabalho aos profissionais e garantindo o adequado suporte material às atividades desenvolvidas nas unidades de saúde. Assim, a aquisição pretendida mostra-se necessária, adequada e proporcional, estando alinhada aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade, conforme preconizado pela Lei Federal nº 14.133/2021.



5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

As quantidades da contratação serão:

Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.
1	BANDEJA REDONDA AÇO INOX GRANDE.	BANDEJA REDONDA AÇO INOX GRANDE.	UNIDADE	30
2	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX COM ALÇAS, PRATA, 42 X 29 CM	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX COM ALÇAS, PRATA, 42 X 29 CM.	UNIDADE	6
3	CANECA LEITEIRA FERVEDOR CANEÇÃO ALUMÍNIO POLIDO 4 LITRO	CANECA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO DE ALTA PUREZA, COM CAPACIDADE DE 4 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM DE DIÂMETRO E 17 CM DE ALTURA.	UNIDADE	6
4	CANECAS EM PORCELANA BRANCA	CANECAS CONFECCIONADAS EM PORCELANA BRANCA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 200 ML, ALTURA DE 8,5 CM E DIÂMETRO DE 7,5 CM, APRESENTANDO ACABAMENTO UNIFORME, ESTRUTURA RESISTENTE E APROPRIADAS PARA USO FREQUENTE. DEVEM SER COMPATÍVEIS COM MICRO-ONDAS, FORNO, FREEZER E REFRIGERADOR, SUPORTANDO VARIAÇÕES TÉRMICAS TÍPICAS DO USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL.	UNIDADE	160
5	CHALEIRA ELÉTRICA 2,5 LITROS	CHALEIRA ELÉTRICA 2,5 LITROS 220W	UNIDADE	2
6	COADOR DE PANO P/ CAFETEIRA INDUSTRIAL ELETRICA INOX 4L	COADOR DE PANO P/ CAFETEIRA INDUSTRIAL ELETRICA INOX 4L.	UNIDADE	6
7	COLHER DE CHÁ, TODA EM INOX SEM CABO DE PLÁSTICO	COLHER, MATERIAL CORPO:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:AÇO INOXIDÁVEL, Tamanho:PEQUENO, Aplicação:CHÁ	UNIDADE	60
8	COLHER DE SOBREMESA, TODA EM INOX SEM CABO DE PLÁSTICO	COLHER, MATERIAL CORPO:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:AÇO INOXIDÁVEL, Tamanho:MÉDIO, TIPO:SOBREMESA	UNIDADE	60
9	COLHER DE SOPA, TODA EM INOX SEM CABO DE PLÁSTICO	COLHER, MATERIAL CORPO:AÇO INOXIDÁVEL, Tamanho:GRANDE, TIPO:SOPA	UNIDADE	72
10	COLHER DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO PACOTE COM 100	COLHER DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO PACOTE COM 100.	PACOTE	40
11	CONJUNTO MANTIMENTO REDONDO TAMPAS COM ROSCA CAFÉ E AÇÚCAR 1L MATERIAL DE PLÁSTICO PRIME DE ALTA QUALIDADE.	CONJUNTO MANTIMENTO REDONDO TAMPAS COM ROSCA CAFÉ E AÇÚCAR 1L MATERIAL DE PLÁSTICO PRIME DE ALTA QUALIDADE;	CONJUNTO	8
12	COPO DESCARTÁVEL 150ML BRANCO PACOTE COM 100UNIDADE	COPO DESCARTÁVEL 150ML BRANCO PACOTE COM 100UNIDADE.	PACOTE	524
13	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PACOTE COM 100 UNIDADES	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	280
14	COPO DESCARTÁVEL 50ML BRANCO PACOTE COM 100 UNIDADE	COPO DESCARTÁVEL 50ML BRANCO PACOTE COM 100 UNIDADE	PACOTE	290
15	COPO PLÁSTICO COM MEDIDOR DOSADOR GRADUADO CAPACIDADE 570 ML TRASNSPARENTE CRISTAL COM BICO PARA MEDIÇÃO	COPO PLÁSTICO COM MEDIDOR DOSADOR GRADUADO CAPACIDADE 570 ML TRASNSPARENTE CRISTAL COM BICO PARA MEDIÇÃO.	UNIDADE	6
16	CUSCUZEIRA INDUÇÃO INOX & GÁS	CUSCUZEIRA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, COMPATÍVEL COM FOGÕES A GÁS, ELÉTRICO, VITROCERÂMICO E DE INDUÇÃO, GARANTINDO VERSATILIDADE E DURABILIDADE NO USO. POSSUI CAPACIDADE DE 2,5 LITROS, ESTRUTURA COMPOSTA POR FUNDO TRÍPOLI EM AÇO INOXIDÁVEL, QUE ASSEGURA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE CALOR E EFICIÊNCIA NO PREPARO DOS ALIMENTOS. APRESENTA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX, CONFERINDO RESISTÊNCIA À CORROSÃO,	UNIDADE	5



		FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO E ACABAMENTO ESTÉTICO SUPERIOR. O PRODUTO POSSUI DIMENSÕES APROXIMADAS DE 16 CM DE LARGURA, 17 CM DE ALTURA E 16 CM DE DIÂMETRO, SENDO IDEAL PARA PREPARO DE CUSCÚZ E OUTROS ALIMENTOS A VAPOR.		
17	ESCORREDOR DE PRATO DUPLO EM AÇO INOX PARA 20 PRATOS	ESCORREDOR LOUÇA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE:20 PRATOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPARTIMENTO TALHERES, XÍCARAS, COPOS E DIVERSOS	UNIDADE	3
18	FACA DE MESA, TODO EM INOX SEM CABO DE PLÁSTICO	FACA, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO LÂMINA:9 CM, COMPRIMENTO CABO:9 CM, LARGURA LÂMINA:1,5 CM	UNIDADE	72
19	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO CRISTAL PACOTE COM 100	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO CRISTAL PACOTE COM 100	PACOTE	82
20	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO CRISTAL PACOTE COM 100	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO CRISTAL PACOTE COM 100.	PACOTE	62
21	GARFO TODO EM INOX SEM CABO DE PLÁSTICO	GARFO MESA, MATERIAL CORPO:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:SOBREMESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISO E POLIDO; 16 CM DE COMP. E 1 MM DE ESP.	UNIDADE	72
22	GARRAFA TÉRMICA AÇO INOX PRESSÃO 1 LITROS TERMOPRO	GARRAFA TÉRMICA AÇO INOX PRESSÃO 1 LITROS TERMOPRO.	UNIDADE	6
23	GARRAFA TÉRMICA AÇO INOX PRESSÃO 2 LITROS TERMOPRO	GARRAFA TÉRMICA AÇO INOX PRESSÃO 2 LITROS TERMOPRO	UNIDADE	6
24	GARRAFA TÉRMICA AÇO INOX PRESSÃO 4 LITROS TERMOPRO	GARRAFA TÉRMICA AÇO INOX PRESSÃO 4 LITROS TERMOPRO.	UNIDADE	4
25	GUARDANAPO DE PAPEL CONTÉM 50 UNIDADE	FARDO COM 20 PACOTES	FARDO	274
26	ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO	DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	10
27	JARRA COM TAMPA PARA SUCO DE VIDRO, CAPACIDADE PARA 2 LITROS	JARRA, MATERIAL:VIDRO, CAPACIDADE:2 L, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:ÁGUA/SUCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA	UNIDADE	15
28	JOGO COPO LIGHT'S 300ML C/ 6 UNIDADES	JOGO COPO LIGHT'S 300ML C/ 6 UNIDADES.	KIT	36
29	JOGO DE PANELAS FOGÃO INDUÇÃO ANTIADERENTE CERÂMICA 10 PEÇAS	JOGO DE PANELAS PARA FOGÃO DE INDUÇÃO, COMPOSTO POR 10 PEÇAS, SENDO 2 PANELAS COM TAMPA, 2 CAÇAROLAS COM TAMPA, 2 FRIGIDEIRAS, 1 LEITEIRA, 1 ESPÁTULA, 1 ESCUMADEIRA E 1 CONCHA. FABRICADO EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE CERÂMICO E ACABAMENTO EXTERNO NA COR CREMA, POSSUI FUNDO TRÍPOLO COMPATÍVEL COM FOGÕES DE INDUÇÃO, ELÉTRICOS E A GÁS. AS TAMPAS SÃO EM VIDRO TEMPERADO COM BORDAS EM AÇO INOX, E OS CABOS E ALÇAS EM BAQUELITE ANTITÉRMICO. AS CAPACIDADES VARIAM ENTRE 0,75L E 3,6L, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM E PESO TOTAL APROXIMADO DE 5,77 KG.	CONJUNTO	5
30	LEITEIRA 1,5 LITRO INOX	LEITEIRA 1,5 LITRO INOX.	UNIDADE	8
31	POTE PLÁSTICO COM TAMPA E TRAVA	TRANSPARENTE POTE DE UM 1,1 LITRO. DIMENSÕES: 21L X 6,5A X 14C	UNIDADE	32
32	PRATINHO DESCARTÁVEL BRANCO PACOTE COM 10 UNIDADE	PRATINHO DESCARTÁVEL BRANCO PACOTE COM 10 UNIDADE.	PACOTE	72
33	PRATO RASO BRANCO EM PORCELANA DE 28 CM DE DIÂMETRO	PRATO RASO DE 28 CM DE DIÂMETRO, CONFECCIONADO EM PORCELANA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM POROSIDADE PRÓXIMA DE ZERO, O QUE CONTRIBUI PARA A HIGIENE E EVITA A PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS. APRESENTA EXCELENTE BRANCURA,	UNIDADE	150